



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1294/2007

Jardim-MS, 13 de Fevereiro de 2007.

“AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÕES E BENS IMÓVEIS”.=.

Evandro Antonio Bazzo, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, a presente Lei, onde autoriza o poder Executivo, a proceder aquisição de imóveis urbanos.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóveis urbanos da ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ESPORTE E LAZER, objetos das matrículas número 12.109, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113, 12.114, 2.116, 12.118, 12.119 e 12.120, todas do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a aprovação pela Câmara Municipal; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 30 (trinta dias) a contar do primeiro pagamento; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do primeiro pagamento, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 90 (noventa) dias a contar do primeiro pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - Ms, 13 de fevereiro de 2007.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul